



**CÂMARA LEGISLATIVA DO D ISTRITO FEDERAL**

RQ 1131/2004

**REQUERIMENTO Nº  
(Do Dep. CHICO LEITE)**

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à MESA DIRETORIA.  
Em 15/04/04

15/04/04  
Assessoria da Plenário

Paulo Roberto Guimarães da Castro  
Chefe de Assessoria da Plenário

Requer informações do  
Diretor do DETRAN/DF.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, em consonância com o que determina os incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do DF, sejam **REQUISITADAS INFORMAÇÕES** do Senhor **EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ**, Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, para que S. Exa. informe o que se segue:

1. Dados estatísticos com números de acidentes ocorridos no balão viário, na Av. Oeste entre a QNO-1 e 9, Setor “O”, em Ceilândia/DF;
2. Quais as iniciativas do DETRAN para evitar o número de acidentes no referido local?
3. Informar sobre a existência de estudo de viabilidade técnica, realizado pelo departamento de engenharia de trânsito, acerca da instalação de um semáforo nas proximidades do balão viário, na Av. Oeste entre a QNO-1 e 9, Setor “O”, em Ceilândia/DF.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI, dispõe, *in verbis*”:

“Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

.....

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
Rq Nº 1131, 04  
Fis. Nº 11 (CPLE)

1

O DEBATE 70/2004/31131

**XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;”**

O Regimento Interno da CLDF, também, é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo, no seu art. 15, inciso X, “in verbis”:

*“Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:*

.....  
*X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;”*

Destarte, encontra-se plenamente justificado o objeto do Requerimento em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requisitadas, as quais se relacionam com a competência da Câmara Legislativa, conforme dispõe a Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **CHICO LEITE**

